



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DA GUARDA

Despacho n.º 2355/2015

Despacho de delegação de poderes no Juiz Coordenador (Sr. Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro)

O Conselho Superior da Magistratura deliberou homologar a minha proposta de nomeação do Sr. Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro como Juiz Coordenador para o conjunto das secções instaladas na Guarda, onde este magistrado exerce funções como Juiz 1 da secção laboral. Perante tal nomeação e tendo em atenção por um lado a concentração e a importância dos serviços instalados na Guarda, delegeo no Sr. Dr. Miguel Mauro Fernandes de Castro ao abrigo do disposto no artigo 95.º, n.º 1 da Lei n.º 62/2013, de 26.08, e dos artigos 35.º e 37.º do Código de Procedimento Administrativo, os meus poderes de juiz presidente de representação do Tribunal relativamente às secções sediadas no município da Guarda (artigo 94.º n.º 1 alínea a) da Lei 62/2013, de 26.08) e de promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais das secções sediadas no município da Guarda (artigo 94.º n.º 2 alínea c) da Lei n.º 62/2013, de 26.08).

Dê conhecimento do presente despacho ao Conselho Superior da Magistratura, a todos os magistrados que prestam serviço nas várias secções sediadas no município da Guarda, ao Sr. Magistrado Coordenador do

Mº Pº, ao Sr. Administrador Judiciário, ao Senhor Secretário de Justiça e aos responsáveis pelas unidades de processos.

Remeta para publicação nos termos do artigo 37.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo.

10.02.2015. — A Presidente do Tribunal Judicial de Comarca da Guarda, *Juíza de Direito Maria Alexandra Xavier Ferreira Guiné*.
208444067

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extrato) n.º 261/2015

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 20 de janeiro de 2015:

Foi o Exmo. Senhor Coronel de Infantaria João Manuel da Conceição Oliveira (Guarda Nacional Republicana) nomeado para desempenhar o cargo de Juiz Militar na Instância Central do Porto, Secção Criminal;

Foi o Exmo. Senhor Coronel de Infantaria José Fernando Magalhães Gaspar (Guarda Nacional Republicana) nomeado para desempenhar o cargo de Juiz Militar na Instância Central de Lisboa, Secção Criminal.

13 de fevereiro de 2015. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208445728



PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Aviso n.º 2469/2015

Assembleia Geral Ordinária

Convocatória

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea a) do artigo 18.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Caixa de Previdência do Ministério da Educação, a reunir em primeira convocação no dia 20 de março de 2015, pelas 17h 30 m, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 4.º andar, em Lisboa.

Caso não se encontrem presentes metade dos associados abrangidos pelas disposições estatutárias, convoco a mesma Assembleia a reunir em segunda convocação, no dia 20 de março de 2015, pelas 18h, podendo então deliberar com qualquer número de associados.

Ordem de trabalhos

Discussão e votação do Relatório e Contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 2014.

Os documentos relativos ao relatório e às contas podem ser examinados pelos associados, na sede da Caixa — Praça D. Pedro IV, n.º 45, 2.º andar, em Lisboa — a partir de 16 de março de 2015.

De acordo com as disposições estatutárias só podem fazer parte da Assembleia Geral os associados que se encontrem na situação prevista no artigo 15.º do Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 35 781 de 5 de agosto de 1946, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29 de julho.

18 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência, *Dr. Raúl Capaz Coelho*.

308461799

ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Regulamento n.º 96/2015

Regulamento da Comissão Pericial da Ordem dos Médicos Dentistas

Artigo 1.º

Criação

1 — A Ordem dos Médicos Dentistas, através do conselho diretivo e com a colaboração do conselho deontológico e de disciplina, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea x) do artigo 44.º do Estatuto da OMD, criou a comissão pericial da OMD, autónoma e independente.

2 — A estrutura da comissão pericial organiza-se segundo as disposições do presente regulamento.

3 — Na composição da comissão pericial deverá atender-se a critérios que promovam um justo equilíbrio na distribuição de peritos, tanto quanto possível, por todo o território nacional.

Artigo 2.º

Comissão Executiva

1 — A unidade operacional responsável pelo funcionamento da comissão pericial, tendo a seu cargo a função executiva e administrativa, é designada por comissão executiva.

2 — A comissão executiva é constituída por cinco médicos dentistas, cada um deles designado oficiosamente pelo conselho diretivo ou sob parecer do conselho deontológico e de disciplina da OMD.

3 — O coordenador é nomeado oficiosamente pelo conselho diretivo ou sob proposta do conselho deontológico e de disciplina da OMD.

4 — O coordenador será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo membro para tal nomeado na comissão executiva.